



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.621/2018-GP

SÚMULA: Altera-se o ANEXO II da Lei 1151/2014 – GP e 1546/2018-GP, que prevê a tabela de vencimento do subgrupo ocupacional superior 02 (GOS-II), para carga-horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e enquadramento do cargo de Engenheiro Civil (a).

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1º. O ANEXO II da Lei nº 1151/2014 – GP que cria a tabela de vencimentos do GOS-II passa a vigorar conforme o descrito abaixo nesta lei:

Artigo 2º. Todos os servidores contratados até a data da criação desta lei ficarão com seus vencimentos mantidos, conforme tabela anterior, para que se mantenha o direito da irredutibilidade salarial, previsto em lei.

Artigo 3º. Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do art. 1º da Lei 1546/2018-GP, que trata da criação do cargo efetivo de **Engenheiro Civil (a)**, que terão a seguinte redação;

Art. 1º - [...]

§1º - a partir da publicação desta lei, para os futuros concursos públicos de provimento de **cargos efetivos** desta prefeitura, no cargo de **Engenheiro Civil (a)** serão enquadrados no **GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (GOS-II)**, com a carga horária, conforme descrição na Lei, 1546/2018-GP.

§2º- GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GOS-II – Compreende o cargo permanente inerente as atividades técnico-administrativas, para cujo exercício será exigida formação do **3º (terceiro) Grau do nível de Bacharelado e registro no conselho de classe competente**, como exigência para o exercício do cargo.

ANEXO II

Parte integrante da Lei Municipal nº 1151/2014-GP de 27/11/2015

Tabela de vencimentos em Real, do Mês de Agosto 2018

Com recomposição Salarial de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco) por cento, sobre a tabela do mês de Novembro/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - "GOS-II"

GOSII-01	3.500,00
GOSII-02	3.675,00
GOSII-03	3.858,75
GOSII-04	4.051,69
GOSII-05	4.254,27
GOSII-06	4.466,99
GOSII-07	4.690,33
GOSII-08	4.924,85
GOSII-09	5.171,09
GOSII-10	5.429,65
GOSII-11	5.701,13
GOSII-12	5.986,19
GOSII-13	6.285,50
GOSII-14	6.599,77
GOSII-15	6.929,76
GOSII-16	7.276,25
GOSII-17	7.640,06
GOSII-18	8.022,06
GOSII-19	8.423,17
GOSII-20	8.844,33
GOSII-21	9.286,54
GOSII-22	9.750,87
GOSII-23	10.238,41
GOSII-24	10.750,33
GOSII-25	11.287,85
GOSII-26	11.852,24
GOSII-27	12.444,85
GOSII-28	13.067,10
GOSII-29	13.720,45
GOSII-30	14.406,47

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2018.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal